



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Lei nº. 590/2009
De 20 de outubro de 2009

EM REPOZICIONAMENTO
O Documento de Nº 590/2009
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 20/10/09
Assinatura: João

Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º É criada a Biblioteca Pública Municipal, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de reunir, organizar, armazenar e difundir a informação, constituindo-se em um centro de informação, cultura e lazer para a comunidade.

Parágrafo Único – a Biblioteca Pública Municipal, criada pela presente Lei será denominada: BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ ANDRADE MOURA.

Art. 2º Compete à Biblioteca Pública Municipal:

- a) realizar estudos de comunidade para determinar as necessidades informacionais da população;
- b) providenciar o desenvolvimento de sua coleção, realizando os processos de seleção, aquisição, permuta e descarte de obras;
- c) realizar o processamento técnico do material que compõe o acervo, incluindo a representação temática, a representação descritiva e a indexação das obras em um sistema de recuperação das informações;
- d) preparar o material para circulação;
- e) efetuar a circulação do material, incluindo os processos de empréstimo, renovação, reserva e devolução de obras;
- f) organizar o acervo fisicamente e providenciar sua conservação e restauração;
- g) realizar educação de usuários, orientando-os sobre a busca de informações e a utilização da Biblioteca;
- h) divulgar os serviços prestados pela Biblioteca e avaliá-los periodicamente;
- i) armazenar notícias publicadas que sejam de interesse do município, bem como proporcionar acesso à legislação municipal e aos diários oficiais;
- j) organizar o catálogo de nomes de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



k) auxiliar a Administração Pública Municipal, realizando pesquisas informacionais e normatizando documentos;

l) realizar campanhas que incentivem o hábito de leitura, a utilização da Biblioteca, a preservação do acervo e a doação de obras;

m) elaborar manuais internos descrevendo os procedimentos adotados pela Biblioteca;

n) elaborar o regulamento interno da Biblioteca;

o) participar de redes de bibliotecas, possibilitando a troca de informações;

p) registrar estatísticas mensais e elaborar o relatório anual.

q) realizar inventário anual;

r) prestar contas à Administração Pública sempre que solicitado.

s) coordenar as demais bibliotecas públicas do município, especialmente as mantidas pelas escolas municipais;

t) estimular a democratização do conhecimento através de iniciativas que possibilitem aos portadores de necessidades especiais o acesso à informação.

u) fomentar a atitude investigativa e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento educativo e cultural do município;

v) executar tarefas correlatas.

Art. 3º A Biblioteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocados à sua disposição, na forma da lei, através de consignação orçamentária ou créditos especiais, à medida que venha a ser instalada pelo Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ingra, 20 de outubro de 2009

Registre-se
Publique-se.


Daniel Alvares de Souza
Sec. de Administração e Planejamento


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal

